

Medida C6-i03 - Impulso Adultos e Medida C6-i04 - Impulso Jovens STEAM

[avisos 002/C06-i03.03/2021 e 002/C06-i04.01/2021]

MAPEAMENTO DA ELEGIBILIDADE DOS CUSTOS

1. Data de elegibilidade

Nos termos do Aviso de Abertura de Concurso, as despesas são elegíveis desde 1 de janeiro de 2021 até ao final do 2º trimestre de 2026 (30-06-2026), devendo estar todas devidamente contratualizadas até 31 de dezembro de 2023.

2. Condições de aprovação das candidaturas

A candidaturas foram aprovadas com as especificações das despesas, a suportar por entidade promotora e copromotoras, bem como o respetivo plano financeiro de execução.

As especificações aprovadas devem ser respeitadas e contribuir para a prossecução dos objetivos e KPI estabelecidos nos contratos programa. O plano anual financeiro pode ser ajustado, desde que não desvirtue a execução dos projetos aprovados, devendo a DGES validar a alteração e ser informada sobre os ajustamentos e desvios registados.

O promotor é responsável pela implementação física e financeira do projeto de investimento aprovado e está contratualmente obrigado a executar as operações nos termos e condições em que foram aprovadas e a cumprir, as leis aplicáveis, entre outros os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto.

Todas as despesas devem respeitar o “Princípio da Adicionalidade”, previsto no Aviso de Abertura de Concurso, em termos da absoluta necessidade de representar um adicional ao funcionamento corrente das instituições, não podendo incluir a substituição de despesas normalmente financiadas por fundos nacionais ou comunitários. Em particular, os recursos humanos a contratar serão financiados por fundos do PRR apenas por um período de tempo limitado, ou seja, dentro do período de elegibilidade da medida. Os custos de pessoal docente,

podem ser considerados como elegíveis se se referirem a trabalho adicional e temporário associado à execução da medida.

3. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas justificadas no âmbito dos projetos aprovados e que estejam abrangidas nas seguintes rubricas:

- i. Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações e equipamentos;
- ii. Apoio à contratação de recursos humanos, sob diversas modalidades (incluindo a contratação de docentes, não-docentes, etc.);
- iii. Outras despesas, incluindo consumíveis e despesas com programas específicos de integração, acompanhamento, aconselhamento e orientação dos estudantes, visando promover o seu desenvolvimento global (competências, pessoais e culturais, associadas às científicas e técnicas) e combater o abandono e garantir o sucesso escolar, bem como definição e implementação de planos de carreira e integração profissional;
- iv. Apoios e incentivos dirigidos a estudantes sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e ou outras, podendo ser extensível a Escolas e ações orientadas para os estudantes do ensino secundário no caso do Programa Impulso Jovens STEAM.

Em anexo apresenta-se uma tabela que densifica o conteúdo de cada uma das 4 rubricas dos custos elegíveis no âmbito dos programas Impulsos Jovens STEAM/Adultos. Todas as despesas que não se enquadrem em nenhuma das 4 rubricas indicadas na tabela em anexo consideram-se como não elegíveis.

Salienta-se, que apenas são elegíveis os custos das Instituições de Ensino Superior (incluindo as participadas constituídas por estas) relacionados com a realização das medidas aprovadas, incluindo as participadas. Contudo, no âmbito da implementação das iniciativas aprovadas em candidatura e do esperado envolvimento dos parceiros, poderão existir contratos de prestação de serviços entre os promotores e copromotores da candidatura e as entidades parceiras, designadamente para o desenvolvimento de atividades de formação, em estreito cumprimento das obrigações legais aplicáveis, incluindo as do Código dos Contratos Públicos.

Os montantes elegíveis ao PRR não incluem o Imposto sobre Valor Acrescentado suportado pelos Beneficiários Finais, podendo, no caso do mesmo imposto não ser dedutível, o seu financiamento ser assegurado pelo Orçamento do Estado, nos termos da legislação aplicável.

4. Pedidos de pagamento

O processamento de pagamentos é feito a título de reembolso de despesas incorridas com a realização dos investimentos, na sequência da confirmação da realização da despesa e, quando aplicável, da confirmação da realização dos indicadores anuais de resultado previstos nos contratos de financiamento assinados entre os promotores e a DGES.

Os pedidos de pagamento são submetidos pelo promotor à DGES através do sistema de informação do PRR, apresentando os dados comprovativos de realização de despesa efetuada relacionada com a execução do programa contratualizado (dados das faturas ou documentos equivalentes) relativas à realização do investimento, instruídos dos respetivos procedimentos, que deram origem a essas despesas.

Presidente da Estrutura de Missão Recuperar Portugal

Diretora-Geral do Ensino Superior

Mapeamento da elegibilidade dos custos no âmbito dos Programas Impulso (avisos 002/C06-i03.03/2021 e 002/C06-i04.01/2021):

Rubrica despesa	Descrição
Construção, infraestruturas, instalações e equipamentos	<p>As despesas relativas a construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações e equipamentos.</p> <p>As despesas apenas serão elegíveis se ficar demonstrado o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», ou seja, para os Investimentos em causa: não incluir atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE).</p> <p>As relativas a obras apenas são elegíveis se tiverem sido demonstrado o cumprimento do regime geral da gestão de resíduos e do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p>
Contratação de recursos humanos	<p>Custos de formação das Instituições de Ensino Superior para a execução dos objetivos previstos nas candidaturas aprovadas, nos quais se incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesas com a contratação de recursos humanos, sob diversas modalidades (incluindo a contratação de docentes, não docentes, formadores e outros técnicos); • Despesas com docentes integrados em carreira, desde que demonstrada a afetação direta ou indireta da despesa ao desenvolvimento do projeto em causa, nomeadamente por remunerações adicionais pagas aos docentes pelo trabalho adicional desenvolvido; ou por se verificar a necessidade de contratar docentes a termo para substituir a atividade regular dos docentes contratados por tempo indeterminado, que passam a estar afetos às atividades adicionais no quadro dos programas Impulsos.
Outras despesas	<p>Despesas diversas, incluindo consumíveis e despesas com programas específicos de integração, orientação, aconselhamento e orientação de estudantes destinados a promover o seu desenvolvimento global (competências pessoais e culturais, científicas e técnicas) e combater o abandono escolar e garantir o sucesso escolar, bem como a definição e implementação de planos de carreira e integração profissional.</p> <p>Despesas com a produção de ferramentas e conteúdos digitais ou outros conteúdos técnicos especializados.</p> <p>Despesas com a aquisição de bibliografia e sinalética para os espaços de formação.</p> <p>Contratos de prestação de serviços entre os promotores e copromotores da candidatura e as entidades parceiras, para o desenvolvimento de atividades de formação.</p>
Apoio e incentivos a estudantes, na forma de bolsas	<p>Apoios e incentivos dirigidos a estudantes, sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e/ou outras, podendo ser extensível a escolas e ações orientadas para os estudantes do ensino secundário no caso do Programa Impulso Jovens STEAM</p> <p>Despesas com transporte e alojamento bem como encargos com remunerações dos ativos em formação que decorra durante o período normal de trabalho. As bolsas previstas nas despesas elegíveis podem beneficiar os estudantes inscritos nas formações de ensino superior, incluindo adultos ativos com e sem atividade profissional.</p>